DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS **COLEGIADOS**

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO

VIVIANE STANKEVICIUS URIOSTE MAGALHÃES. Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU/SMUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os(as) Senhores(as) representantes para a 44ª Reunião Extraordinária da CTLU/SMUL, a ser realizada no próximo dia 26 de maio de 2022, quinta-feira, às 14h00, através do aplicativo "Microsoft Teams" ou outro que vier a substituí-lo e será transmitida ao vivo para a população em geral por um serviço de streaming disponibilizado no site da CTLU (Reuniões 2022), https://www.pre feitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/urbanismo/participacao_social/ conselhos e orgaos colegiados/ctlu/index.php?p=292725, nos termos da PORTARIA Nº 19/2020/SMDU.G.

Os interessados nos processos em pauta deverão apresentar manifestação de interesse em participar da reunião em até 03 dias úteis a contar desta convocação, enviando e-mail para

ctlu@prefeitura.sp.gov.br, indicando nome, número do processo, cópia digitalizada do documento de identificação com foto (por exemplo: RG ou CNH), e-mail a ser cadastrado para acesso ao Microsoft Teams e telefone para contato, bem como justificando o seu interesse no processo. Sua manifestação será submetida à presidência que verificará a pertinência quanto à participação, que em caso de deferimento, será encaminhado um e-mail com instruções.

PAUTA DA REUNIÃO

- 1. COMUNICAÇÕES GERAIS
- 2. PROCESSOS
- 2.01 6066.2020/0000610-1

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL 9 DE JULHO (UNINOVF)

LOCAL: RUA TAGIPURU, Nº 812, 842, 868 E 890 ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DO DISPOSITIVO DO ART. 114 DA LEI 16.402/16

2.02 - 6056.2019/0001470-1 INTERESSADO: BEM ESTAR REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDI-

COS LTDA. LOCAL: ALAMEDA CLEVELAND, 718

ASSUNTO: AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2.03 - 7810.2021/0000899-4

INTERESSADO: FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO (BIBLIOTECA DA FACULDADE DE DIREITO -USP) LOCAL: RUA RIACHUELO. 195 E 201

ASSUNTO: OPERAÇÃO URBANA CENTRO 2.04 - 1020.2020/0014489-5

INTERESSADO: IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS LOCAL: RUA CARNEIRO LEÃO, 439

ASSUNTO: ALVARÁ DE INSTALAÇÃO DE HELIPONTO

2.05 - 6068.2021/0006888-6 INTERESSADO: REC SS PIPELINE XIII EMPREENDIMENTOS

LOCAL: AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES. 220 ASSUNTO: DEFINIÇÃO DE PAR METROS PARA IMÓVEL EM

ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL (ZOE) 2.06 - 2020-0.007.640-4

INTERESSADO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A LOCAL: AV. PRESIDENTE KUBITSCHEK, 1703 ASSUNTO: ALVARÁ DE INSTALAÇÃO DE HELIPONTO E HE-

2.07 - 6068.2021/0012139-6

INTERESSADO: AUTOZONE BRASIL COMÉRCIO DE AUTO

LOCAL: AVENIDA SAPOPEMBA, 16.426, COM FRENTE TAM-BÉM PARA A RUA DIOGO DE MORAES LARA

ASSUNTO: REENQUADRAMENTO DE ATIVIDADE 2.08 - 6068.2021/0008617-5

INTERESSADO: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASI-LEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

LOCAL: AV. PADRE LEBRET X RUA COMENDADOR ELIAS JAFET

ASSUNTO: CONSULTA DE ZONEAMENTO 2.09 - 6068.2021/0006187-3

ORÇAMENTO 2021 – FMH

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PRÓ-EXCEPCIONAIS KODOMO-

LOCAL: RUA PROFESSOR HASEGAWA, 1.198 E RUA JAIME RIBEIRO WRIGHT, S/N, LTS 85/86, VILA CARMOZINA/COLÔNIA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO -CONSULTA DE ZONEAMENTO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO

MARCOS DUQUE GADELHO, Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB/SMUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) para a 30ª Reunião Ordinária do FUNDURB/SMUL, a ser realizada no próximo 27 de maio de 2022, sexta-feira, às 14h00, através do aplicativo "Microsoft Teams" ou outro que vier a substituí-lo e será transmitida ao vivo para a população em geral por um serviço de streaming disponibilizado no site do FUNDURB (Reuniões 2022), https://www.prefeitura.sp.gov. br/cidade/secretarias/licenciamento/desenvolvimento_urbano/participacao_social/fundos/fundurb/index.php?p=292718, nos termos da PORTARIA Nº 19/2020/SMDU.G.

PAUTA DA REUNIÃO

- 1. Comunicações Gerais;
- 2. Prestação de Contas do exercício de 2021:
- 3. Prestação de Contas Parciais do exercício de 2022; 4. Demandas e solicitações ao Conselho Gestor

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2022/0000597-0 DESPACHO:

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI: 063256051, que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, determino a nova inclusão da munícipe Adelma Pereira dos Santos, CPF - 413.***.****, no benefício Auxílio Aluguel, com fundamento no art. 2°, I da Portaria SEHAB nº 131/2015.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMAÇÕES - SEI **DESPACHOS: LISTA 1142**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405 Portaria nº 51 /SFHAR-G/2022

O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei nº 17.638, de 09 de setembro de 2021, que instituiu o Programa Pode Entrar, no seu Capitulo I, art. 7º, §1, inc. L. e. §3 e. art. 8° inc. IV. permitiu viabilizar e. dar continuidade aos atos pertinentes aos chamamentos públicos realizados pela COHAB-SP no âmbito do programa federal Minha Casa Minha Vida - PMCMV-FAR:

Considerando o disposto no Decreto nº 60.927 de 20 de dezembro de 2021 e no art. 3º do Decreto nº 61.282 de 12 de maio de 2022:

Art. 1º. As empresas selecionadas nos Chamamentos 1/2014. 3/2014, 06/2014, 07/2014 e 08/2014 realizados pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP no âmbito do programa federal Minha Casa Minha Vida - PMCMV-FAR ao poderão aderir ao Programa Pode Entrar, criado pela Lei n. 17.638. de 09 de setembro de 2021, por intermédio de atendimento a procedimento público de convocação realizado pela Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB-SP.

§ 1º. O protocolo do requerimento de adesão implica o pedido de migração ao Programa Pode Entrar, passando o vínculo da empresa ao chamamento realizado no âmbito do PMCMV-FAR a ser regulado pelo novo regramento.

§ 2°. A abertura de procedimento público é condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, devendo o respectivo instrumento conter as informações sobre os recursos a serem disponibilizados para as ações pretendidas.

§ 3°. As empresas anteriormente selecionadas nos chamamentos públicos realizados pela COHAB-SP nos termos do art. 1º poderão viabilizar os empreendimentos nos imóveis a elas vinculados, por meio da adesão ao Programa Pode Entrar, nos termos dos procedimentos públicos de convocação, exceto nos casos em que os terrenos, por fatores supervenientes, tornaram-se inviáveis para implantação de empreendimentos de habitação de interesse social

Art. 2°. Os empreendimentos implantados nos termos desta Portaria serão realizados nos regimes de execução previstos na legislação federal de licitações e contratos administrativos, em conformidade com o estabelecido nos art. 7°, §1, inc. I e §3, e no art. 8°, inc. IV da Lei nº 17.638/2021, em imóveis considerados

viáveis para implantação de empreendimentos de habitação de interesse social.

Art 3°. Os empreendimentos viabilizados pelas empresas aderentes poderão atender a demanda aberta e fechada, incluindo a demanda por reassentamento e frente de obra, nos termos da Política Habitacional do Município de São Paulo e do decreto de demanda que estabelece os critérios de elegibilidade para concessão de atendimento habitacional definitivo e de priorização da demanda habitacional.

Art. 4º. As empresas interessadas em aderir ao Programa Pode Entrar deverão atualizar a documentação de habilitação junto à COHAB-SP, sequindo o procedimento a ser detalhado no respectivo instrumento convocatório.

§ 1°. O não atendimento à convocação no prazo e modo estabelecidos no edital, bem como a não apresentação dos documentos solicitados implicarão o indeferimento do pedido de adesão e o arquivamento do feito.

§ 2°. O instrumento convocatório previsto no "caput" poderá indicar causas de suspensão do prazo nele previsto, bem como condições especificas para a apresentação da documentação exigida junto às empresas.

Art. 5°. Após aceite e firmada a adesão ao Programa Pode Entrar, as empresas deverão apresentar, no mínimo

I. Proietos completos e proieto legal das obras:

II. Quantitativos e orçamento das obras, com base nos valores previstos nas tabelas de custos oficiais, preferencialmente a Tabela de Custos Unitários da SIURB, com memória de cálculo pormeno rizada demonstrando a viabilidade financeira do empreendimento.

Parágrafo único. Considera-se viável financeiramente o empre endimento que atenda ao valor máximo de operação nos termos estabelecidos no procedimento público de convocação a ser pro movido pela COHAB-SP.

Art. 6°. As empresas que comprovarem a viabilidade financeira do empreendimento serão convocadas para a apresentação ou atualização da documentação pertinente à habilitação jurídica qualificação técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o. da Constituição Federal, bem como de outros documentos comprobatórios conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§ 1º. A COHAB-SP analisará a documentação prevista neste artigo, podendo emitir comunicados para sua correção ou com-

§ 2º. A critério da COHAB-SP, e mediante decisão fundamentada, poderão ser solicitadas documentações complementares ou peças técnicas não indicadas no Art. 5°. ou no instrumento de convocação.

Art.7 °. As propostas de construção de empreendimentos e outras intervenções na área habitacional serão apresentadas conforme requisitos e documentação previstas nos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 8º. O aceite e homologação da relação de propostas aprovadas será efetivada pelo órgão operador do Programa Pode Entrar - COHAB-SP, validada pelo órgão gestor - SEHAB e publicada

no Diário Oficial da Cidade - DOC. Art. 9°. Após a homologação dos resultados pela COHAB-SP e validação pela SEHAB serão celebrados os respectivos contratos nos termos desta Portaria.

Art. 10. Em cada contrato deverão estar previstos expres samente itens de responsabilidade do contratado e contratante limitando-se o valor máximo de operação a R\$ 180.000,00 por unidade habitacional

§ 1º Comporão o valor total da operação os custos diretos e indiretos e bonificações incidentes na execução do empreendi

§ 2°. Os eventuais valores relativos aos gastos com infraestrutura pública, desde que necessários à viabilização do empreendimento e aprovados pela COHAB-SP, serão considerados despesas a fundo perdido, não sendo incidentes no valor de comercialização das unidades habitacionais.

Art. 11. Os desembolsos de recursos ocorrerão com base nos

serviços executados, após aprovação da COHAB-SP, limitados aos cronogramas físicos-financeiros, devendo os pedidos de medição ser apresentados acompanhados dos relatórios correspondentes aos respectivos serviços, conforme detalhado nos editais públicos específicos. Parágrafo único. As obras serão remuneradas considerando o

regime de empreitada por preço global, adotando sistemática de medição e pagamento associados à execução das etapas corres-pondentes ao cronograma físico-financeiro e vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por precos unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Art. 12. Na hipótese do pedido de adesão considerar imóveis adquiridos com recursos próprios da COHAB-SP que tenham sido vinculados aos chamamentos realizados no âmbito do PMCMV--FAR, os respectivos valores para a aquisição deverão ser repostos pelo Fundo Municipal de Habitação - FMH à COHAB-SP.

Art. 13. A COHAB-SP publicará procedimento específico com vistas a adesão ao programa e à apresentação das propostas por parte das empresas do ramo da construção civil nos termos desta

Parágrafo único. A normatização produzida pela COHAB-SP para regulamentação e operacionalização das ações definidas nesta portaria deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Art 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICAÇÃO, POR TER SAÍDO COM TABELA INCOMPLETA EM DOC DE 13.05.2022, PÁG. 20

SEHAB/CMH RESOLUÇÃO CMH Nº 156 de 10 de maio de 2022

Aprova a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Habitação- FMH- relativa ao período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021

(VOTO CECMH N°38/2022- 7ª GESTÃO)

O Conselho Municipal de Habitação - CMH. na forma do artigo 5°, item IX, e do artigo 6°, item VII da Lei n° 11.632, de 22 de julho de 1994 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Habitação -CMH, na forma do artigo 3º da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002, através de sua Comissão Executiva, na forma estabelecida no artigo $3^{\rm o}$ parágrafo $1^{\rm o}$ e no artigo $6^{\rm o}$ e seus parágrafos $1^{\rm o}$ e $2^{\rm o}$ da Resolução CMH nº 01/2003, de 20 de outubro de 2003, cabe supervisionar a aplicação de recursos do Fundo Municipal de

CONSIDERANDO que na 16ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva da 7ª Gestão do CMH, realizada em 10 de maio de 2022, foi apresentada pela COHAB-SP a prestação de contas da aplicação dos recursos do FMH do 2º semestre de 2021 e.

CONSIDERANDO que o parecer técnico apresentado pela Divisão Técnica da SEHAB/DAF/DIF, cujo resumo do demonstrativo financeiro referente ao período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021, em anexo, não apresentou fato que obstasse a aprovação das contas do Fundo Municipal de Habitação apresentadas pela

RESOLVE:

1 – INTRODUCÃO:

I – Aprovar as prestações de contas correspondentes do FMH referentes ao período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021;

II – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação JOÃO FARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PARECER TÉCNICO REFERENTE ÀS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH PERÍODO: 07.01.2021 a 31.12.2021

Trata o presente de análise das contas do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-FMH, referente ao segundo semestre de 2021, elaboradas pela COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP, que, em atendimento ao disposto no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº 11.632 de 22.07.94, deverão ser apreciadas pelo CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, após o devido parecer técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-SEHAB.

2 – ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Conforme preconiza a Resolução CMH nº 30 de 20.06.2007, o exame da presente prestação de contas baseou-se nos relatórios mensais e cópias de extratos bancários das contas correntes do FMH, anexados aos volumes I a V do presente processo eletrônico pela COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB.

3 - DA CONSTITUIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁ-RIOS DO FMH:

A constituição dos recursos do Fundo Municipal de Habitação sob a responsabilidade da operadora Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, está prevista no artigo 8º da Lei nº 11.632 de 22.07.94, na Instrução Normativa – SEHAB nº 01/98 e no Programa de Subsídios Habitacionais.

3.1 - DOS RECURSOS PREVISTOS NAS DOTAÇÕES OR-CAMENTÁRIAS:

Para o exercício de 2021 foram aprovados pela Câmara Municipal de São Paulo e previstos na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA), recursos da ordem de R\$ 33.821.679.00 (trinta e três milhões oitocentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e nove reais), os quais foram alocados nas respectivas dotações orçamentárias do Fundo, conforme abaixo demonstrado:

OR UN FUN SUB-1 91 10 16 122		SUB-FUN 122	PROGRAMA 3024	PROJETO/ATIVIDADE Suporte Administrativo	DESPESA 2611				ra Imobiliária			0 Ou 0 Ob 0 Ser	tros Serviços de Terceiros - Pes tros Serviços de Terceiros - Pes rigações Tributárias e Contribu ttenças Judiciais tros Servicos de Terceiros - Pes	oa Jurídica ivas	08 00 08 08	Tesouro Mur Tesouro Mur Tesouro Mur	icipal - Recursos Vind icipal - Recursos Vind	culados culados	1.257.816,00 547.999,00 1.324.361,00 500.000,00 15.600.000,00	
91 91				3002 Acesso à Moradia Adequada 3002 Acesso à Moradia Adequada		1276 3353	Projetos e Ações de Apoio Habitacional Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Habitacionais					3.3.91.39.0 4.4.90.39.0 4.4.90.39.0	0 Ou 0 Ou	tros Serviços de Terceiros - Pes tros Serviços de Terceiros - Pes	oa Jurídica	08 08 08	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados Tesouro Municipal - Recursos Vinculados Tesouro Municipal - Recursos Vinculados Tesouro Municipal - Recursos Vinculados			1.000,00 1.000,00 583.170,00 1.000.00
91	10	16	482	3002	Acesso à Moradia Adequada	3354	Construção de Unidades Habitacionais Regularização Fundiária				4.4.90.51.0 4.4.90.39.0 4.4.90.51.0	0 Ou 0 Ob	ras e Instalações tros Serviços de Terceiros - Pes ras e Instalações	oa Jurídica	08 08	lesouro Municipal - Recursos Vinculados Tesouro Municipal			1.000,00 252.233,00 1.000,00 8.063.810,00 1.000,00 4.000.00	
91	10	16	482	3002	Acesso à Moradia Adequada	3356					4.4.90.61.0 4.4.90.39.0 4.4.90.51.0	0 0u	uisição de Imóveis tros Serviços de Terceiros - Pes ras e Instalacões	oa Jurídica	08 08 00					
91	10	16	122	3002	Acesso à Moradia Adequada	3358	Locação Social					4.4.90.39.00		tros Serviços de Terceiros - Pes	oa Jurídica	08	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados Tesouro Municipal - Recursos Vinculados			2.029.420,00 1.000.000,00
91	10	16	482	3002	Acesso à Moradia Adequada	4353	Manutenção d	Manutenção de Unidades Habitacionais				4.4.90.51.0 3.3.90.39.0				08 08	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados Tesouro Municipal - Recursos Vinculados			7.000.000,00 2.654.870,00 33.821.679,00
3.2 – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:																				
	ÃO 6.122.3024.2611 Serviços de Terce		urídica	ORÇAMENTO APROVADO ANULAÇÕES VALOR PAGO Administração da Carteira Imobiliária 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.08		547.999,00 1.257.816,00	ORÇAMENTO ÅTUALIZADO 547.999,00 1.257.816,00		VALOR CONGELADO		VALOR DISPONÍVE 547.999,00 10.002,00	L	VALOR EMPENHADO - 1.247.814,00	NADO VALOR LIQUIDADO		247.814,00	- 1.066.318,2	- 7 958.292,06	- 958.292,06	
15.600	.000,00			3.3.91.39.00.08 -		15.600.000,00	-			-										
	15.600.000	0,00																		
15.600.000,00 Obrigações Tributárias e Contributivas Sentenças Judiciais 91.10.16.482.3002.1276 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.207.730,00 3.3.90.47.00.08 3.3.90.91.00.08 Projetos e Ações de Apoio Habitacional 4.4.90.39.00.08		5.207.730,00 1.324.361,00 500.000,00				1.324.361,00 - 500.000,00 -				.361,00 1.213.997,62 55,19 256.355,19		1.213.997,62 256.355,19				
			urídica			1.000,00				1.000,00	1.000,00									
Outros Obras e 91.10.1 Outros Obras e Aquisiç 91.10.1 Outros Obras e 91.10.1 Outros Obras e 91.10.1	6.482.3002.335: Serviços de Terce Instalações 6.451.3002.335: Serviços de Terce Instalações ão de Imóveis 6.482.3002.335: Serviços de Terce Instalações Instalações 6.482.3002.355: Serviços de Terce 6.482.3002.435: Serviços de Terce	eiros — Pessoa J 4 6 6 eiros — Pessoa J 8 eiros — Pessoa J 3	urídica Iurídica Iurídica	4.4. Con 4.4. 4.4. Reg 4.4. LOC 4.4. Mai	pliação, Reforma e Requalificação de Uni 90.39.00.08 90.51.00.08 strução de Unidades Habitacionais 90.39.00.08 90.51.00.08 90.51.00.08 90.81.00.08 90.81.00.00 1.00.00 1.00.00 1.00.00 1.00.00 90.51.00.00 90.51.00.00 90.51.00.00 90.51.00.00 90.51.00.00 90.51.00.00 90.51.00.00	dades Habitacionais				583.170,00 1.000,00 252.233,00 1.000,00 8.063.810,00 1.000,00 4.000,00 2.029.420,00 1.000.000,00	- 1.988 - -	5.050,00 8.497,00 7.547.00	321.736,00 - 8.063.810,00 - 4.000,00 - 1.000.000,00	261.434,00 1.000,00 252.233,00 1.000,00 - 7.956.050,00 4.000,00 4.017.917,00 - 2.654.870,00	1,000,00 - 1,000,00 - 1,000,00 - - - -	- 252 - - 7.9 - 4.0	1.434,00 2.233,00 56.050,00 117.917,00 54.870,00	261,432,98 - 197.732,00 - - 5.610.706,76 - 3.816.228,15 - - 2.090.727,49	261,432,98 - 35.085,54 - 5.610.706,76 - 3.816.228,15 - 1.801.587,79	261,432,98 - 35.085,54 - 5.610.706,76 5.610.706,76 3.816.228,15 - 1.526.564,89
IUIAL					0,00					33.814.679,00		7.547,00 23.860,04	27.911.065,96	27.636.043,06						



